PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ
CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA CORREGEDORIA
Pça.Des. Edgard Nogueira s/n, Centro Cívico, CEP 64000-830 – Teresina-PI
E-mail: cgj@tjpi.jus.br - Fone: (86) 3221-6755

PROVIMENTO Nº 021, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Revoga o inciso IV do art. 137 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí - Provimento nº 17/2013.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, **Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS**, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a atribuição da Corregedoria de orientação, normatização e funcionamento da atividade notarial e de registro;

CONSIDERANDO a nova redação do Art. 1º, § 2º da Lei nº 7.433/85, dada pelo Art. 54 da Lei nº 13.097/2015;

CONSIDERANDO a decisão proferida por este Corregedor-Geral de Justiça nos autos da Consulta nº 0000181-72.2015.8.18.0139.

R E S O L V E :

Art. 1º. Fica revogado o inciso IV do art. 137 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registro do Estado do Piauí - Provimento nº 17/2013.

Art. 2º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação

GABINETE DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PIAUÍ, em Teresina, 23 de novembro de 2015.

Desembargador SEBASTIÃO RIBEIRO MARTINS
CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA